



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 06 2.024.

“AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, com fulcro nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e na Lei n. 11.738/2008, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º.) - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008 ao pagamento do Piso Nacional ao Magistério Municipal, sendo o valor atualizado em R\$ 4.580,57 (Quatro Mil Quinhentos e Oitenta Reais e Cinquenta e Sete Centavos) para o exercício de 40 (quarenta) horas/aulas semanais, como consta do quadro abaixo:

CARGA HORÁRIA SEMANAL DO CARGO	VALOR DO PISO
40 horas	R\$ 4.580,57
30 horas	R\$ 3.435,43
24 horas	R\$ 2.748,35

Parágrafo Único – Ficam atualizadas as Tabelas I e III da Lei Complementar nº 045/2019, constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º.) – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

Art. 3.) - Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia (MG), 02 de Maio de 2024.

Gabriel Tiago de Vilas Boas

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Natércia - MG



PROTOCOLO GERAL 97/2024
Data: 03/05/2024 - Horário: 13:42
Legislativo - PLC 6/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS – Anexo I da Lei Complementar nº 045/2019

CARREIRAS	CARGOS	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	ESCOLARIDADE	JORNADA SEMANAL
DOCÊNCIA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31	R\$ 2.748,35	HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, CURSO DE LICENCIATURA PLENA OU NORMAL SUPERIOR	24H
DOCÊNCIA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01	R\$ 2.748,35	LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	24H
DOCÊNCIA	PROFESSOR DE INFORMÁTICA	01	R\$ 2.748,35	HABILITAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR EM PEDAGOGIA, CURSO DE LICENCIATURA PLENA OU NORMAL SUPERIOR E CURSOS PROFISSIONALIZANTES NA ÁREA DE INFORMÁTICA	24H
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO EE 001	SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	R\$ 3.435,43	CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA EM SUPERVISÃO ESCOLAR	30H



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



**QUADRO DE PROGRESSÃO NA CARREIRA – Anexo III da Lei Complementar nº
045/2019**

	A	B (5%)	C (5%)	D (5%)
PEB PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	R\$ 2.748,35	R\$ 2.885,76	R\$ 3.030,05	R\$ 3.181,55
PEB PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$ 2.748,35	R\$ 2.885,76	R\$ 3.030,05	R\$ 3.181,55
PEB PROFESSOR DE INFORMÁTICA	R\$ 2.748,35	R\$ 2.885,76	R\$ 3.030,05	R\$ 3.181,55
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	R\$ 3.435,43	R\$ 3.607,20	R\$ 3.787,56	R\$ 3.976,94

Natércia (MG), 02 de Maio de 2024.

Gabriel Tiago de Vilas Boas

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O presente Projeto de Lei que "AUTORIZA O PAGAMENTO DO PISO NACIONAL AO MAGISTÉRIO MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", objetiva estabelecer os valores do Piso Nacional dos Professores no Município de Natércia (MG).

A atual gestão sempre investiu na classe dos professores, valorizando a categoria, inclusive com vencimentos mais dignos, visando oferecer uma Educação competente aos alunos da rede municipal de ensino, pois acreditamos que somente através de uma Educação qualificada alcançaremos um desenvolvimento econômico e social de destaque do nosso Município.

O Município gradualmente busca atender os anseios na área de educação, buscando valorizar a Educação e o magistério municipal. No entanto, na atual situação econômica, o pagamento do piso do magistério pelos municípios tornou-se tarefa que demanda estudo e preparação por parte da administração, que deve analisar todas as congruências para o perfeito atendimento das normas legais que envolvem todo o procedimento.

O piso nacional será a referência para atualizar a Tabela de Vencimentos do magistério, atualizando os valores existentes no Plano de Carreiras do magistério.

Com estas informações, com certeza, Vossas Senhorias terão condições de analisar a importância desta iniciativa, podendo debater a matéria e finalmente votá-la favoravelmente, valorizando os profissionais do magistério do município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis, com a urgência que se faz necessária.

Natércia (MG), 02 de Maio de 2024.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal